



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DISPENSA Nº. 003/2017
EXECUÇÃO FINANCEIRA**

PARTES:

Previdência Social dos Serv. Públ. Mun. de Bodoquena-MS-Bodoprev -
Contratante.

Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da previdência social municipal-Bodoprev, objeto este que integra a Dispensa de Licitação nº 003/2017.

AUTORIZAÇÃO: 09/01/2017

CONTRATO	VALOR R\$	VIGÊNCIA
003/2017	2.300,00	02/01/2017 a 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 003/2017


A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2017, da Diretoria Executiva, composta por Ronaldo Gonçalves Ramos, Leide Acosta machado e Libeni Correa da Silva, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

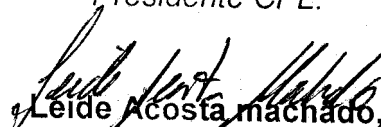
O artigo acima mencionado é claramente exemplificativo para fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/ sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que a despesa com a aquisição está amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 09 de janeiro de 2017.


Ronaldo Gonçalves Ramos
Presidente CPL.


Leide Acosta machado,
Membro.


Libeni Correa da Silva
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS 09 de janeiro de 2017.

Ronaldo Gonçalves Ramos
Presidente da CPL.

DISPENSA Nº. 003/2017

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização da Diretora Financeira da Bodoprev, Adeline Caetano da Silva Corrêa, com anuência da Diretora Presidente – **Raquel Fonseca Ferracini**, no dia 09 de janeiro de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária, o mesmo foi realizado em estrita conformidade com as prescrições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pretendendo a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, através da presente dispensa de licitação a **contratação de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2017 da Diretoria Executiva, composta por Ronaldo Gonçalves Ramos, Leide Acosta machado e Libeni Correa da Silva, Justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago pela presente contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Pela justificativa vê-se claramente que o valor a ser pago encontra-se dentro do estimado, não se tratando dessa forma, de fator discricionário da Bodoprev, mas sim de atendimento aos preceitos legais.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em comento, atende às finalidades próprias da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências da Legislação supra mencionada, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS 09 de janeiro de 2017.

Alberto Santana
Advogado: OAB/MS 13254



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Partes: Previdência Social dos Serv. Públ. Mun. de Bodoquena/MS – Contratante.
Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada

Objeto: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, e outros para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 02 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2017.

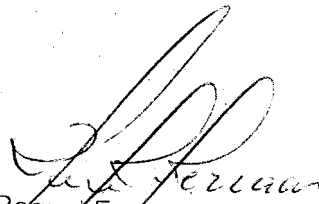
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

Dotação Orçamentária:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Data: Bodoquena - MS, 09 de janeiro de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


Raquel Fossaca Ferracini
Diretora Presidente.

**PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2017**

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto o fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas, e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da *Previdência Social municipal, objeto este que integra a Dispensa de Licitação nº 003/2017.*

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

VALOR R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio de 02/01/2017 a 31/12/2017.

R. F. Ferracini
ASSINAM: RAQUEL FONSECA FERRACINI – PRESIDENTE BODOPREV - Contratante.
Contratada: Joscilene Moreira Sampaio cristaldo

Bodoquena – MS, 09 /01/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO 003/2017

Contrato celebrado entre a *Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena* e a empresa *Joscilene Moreira Sampaio cristaldo*.

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA BODOPREV**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **nº.11.959.090/0001-69**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, a Sr.^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1244346-SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº. 733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº.300, Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 973.317.321-53 com endereço Rua Miguel José Fagundes nº.528, centro, CEP 79.390.000 Bodoquena/MS, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.001.353.606 SEJUSP/MS e do CPF nº.973.317.321-53, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1 - O presente contrato é regido, pelas disposições nele contida, a Dispensa de Licitação nº 003/2017 e pelo disposto na lei nº. 8.666/93, que o regulamenta e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão-de-obra pela contratada com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso do escritório/sede da *Previdência Social municipal*, objeto este que integra a , *Dispensa de Licitação nº 003/2017*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

Aquisição de material de consumo:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd	Valor mensal	Valor Total
01	Fornecimento de mão-de-obra	Meses	12	191,67	2.300,00
	1- Serviços de encadernações, fotocópias diversas e digitalização de documentos				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

	Valor Global da aquisição: 2.300,00
--	-------------------------------------

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 – Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.0 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.0 - O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.0 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

7.1- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1– Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

7.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas pela contratante dentro do prazo legal, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação.

7.2.3 – Responsabilizar-se pela correção dos serviços em desacordo com o contratado.

7.2.4 - Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá corrigir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para contratante independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.0 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.0 - O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

10.1 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente, caso não haja acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.0 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.0 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

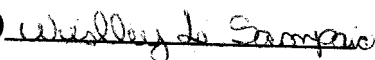
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 09 de janeiro de 2017.

Previdência dos Servidores Pub. Mun. de Bodoquena-MS-BODOPREV
Contratante


Joscilene Moreira Sampaio cristaldo,
Contratada.

Testemunhas:

1) 

2) _____

RESOLUÇÃO Nº 001/01/2010

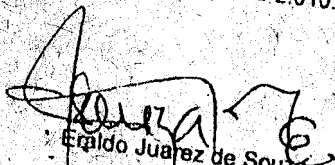
O Conselho Curador da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV, em atendimento as competências que lhes
é atribuída pela Lei Complementar nº 021/2009 em reunião datada de 15 de dezembro de
2010


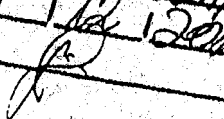
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV, realizar
procedimentos licitatórios, nas diversas modalidades, visando a contratação de
consultorias, assessorias, compras e quaisquer outros serviços a seu encargo,
atendendo as disposições legais sobre o procedimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 17 de dezembro de 2010.


Emílio Juarez de Souza
Presidente do Conselho

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO SOB Nº 
EM 21 / 12 / 2010


AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 223- CENTRO
BODOQUENA - MS
CEP: 79.390-000
CNPJ/MF
FONE: 67-3268-2188 E 3268-2189



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO 003/2017

Contrato celebrado entre a *Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena* e a empresa *Joscilene Moreira Sampaio cristaldo*.

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA BODOPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **nº.11.959.090/0001-69**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, a Sr.^a **Raquel Fonseca Ferracini**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1244346-SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº. 733.563.606-04, residente e domiciliada à Rua Jose Roque de Carvalho, nº.300, Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 973.317.321-53 com endereço Rua Miguel José Fagundes nº.528, centro, CEP 79.390.000 Bodoquena/MS, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.001.353.606 SEJUSP/MS e do CPF nº.973.317.321-53, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1 - O presente contrato é regido, pelas disposições nele contida, a Dispensa de Licitação nº 003/2017 e pelo disposto na lei nº. 8.666/93, que o regulamenta e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão-de-obra pela contratada com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso do escritório/sede da *Previdência Social municipal*, objeto este que integra a , *Dispensa de Licitação nº 003/2017*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

Aquisição de material de consumo:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	Fornecimento de mão-de-obra	Meses	12	191,67	2.300,00
	1- Serviços de encadernações, fotocópias diversas e digitalização de documentos				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

	Valor Global da aquisição: 2.300,00
--	-------------------------------------

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 – Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.0 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.0 - O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.0 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

7.1- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1– Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

7.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas pela contratante dentro do prazo legal, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação.

7.2.3 – Responsabilizar-se pela correção dos serviços em desacordo com o contratado.

7.2.4 - Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá corrigir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para contratante independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.0 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.016/0001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.0 - O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

10.1 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente, caso não haja acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.0 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.0 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 09 de janeiro de 2017.

Previdência dos Servidores Pub. Mun. de Bodoquena-MS-BODOPREV
Contratante

Joscilene Moreira Sampaio cristaldo,
Contratada.

Testemunhas:

1) Josely de Sampaio

2) _____

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Bodoquena-MS.**

PORTARIA Nº 001/2017

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bodoquena-MS - Bodoprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009 e em conformidade com o art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores membros respectivos do conselho curador e do conselho fiscal: **Ronaldo Gonçalves Ramos, Leide Acosta Machado e Libeni Corrêa da Silva**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento de propostas objetivando a contratação de Serviços Técnicos Previdenciários, Consultorias e Assessorias Administrativas, Contábeis e Financeiras, Compras e Quaisquer outros Serviços de Natureza em Geral a cargo da Bodoprev, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL serão considerados de natureza relevante e sem ônus para a Bodoprev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 janeiro de 2017.

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro de 2017.


Raquel Fonseca Ferracini
Diretora Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Contrato celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena e a empresa Joscilene Moreira Sampaio cristaldo.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA BODOPREV, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº.11.959.090/0001-69, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente, a Sr. **Raquel Fonseca Ferracine**, brasileira, casada, portador do RG nº. 1244346-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 733563606-04, residente e domiciliado à Rua Jose Roque de Carvalho, nº.300, Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 973.317.321-53 com endereço Rua Miguel José Fagundes nº.528, centro, CEP 79.390.000 Bodoquena/MS, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.001.353.606 SEJUSP/MS e do CPF nº.973.317.321-53, doravante, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1 - O presente contrato é regido, pelas disposições nele contida, a Dispensa de Licitação nº 003/2016 e pelo disposto na lei nº. 8.666/93, que o regulamenta e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de contrato tem por objeto a alteração a clausula segunda – do objeto – do contrato original nº 004/2016 oriundo da *Dispensa de Licitação nº 004/2016*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 1.533,00 (hum mil quinhentos trinta e três reais) global.

Aquisição de material de consumo:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	Fornecimento de mão-de-obra	Meses	3.0	511,00	1.533,00
	1- Serviços de encadernações, fotocópias diversas e digitalização de documentos				
Valor Global da aquisição:					1.533,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 – Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.0 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.0 - O prazo de vigência deste será de 4,5 (quatro e meio) meses com início em 16 de maio e término em 30 de setembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.0 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

7.1- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1– Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

7.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas pela contratante dentro do prazo legal, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação.

7.2.3 – Responsabilizar-se pela correção dos serviços em desacordo com o contratado.

7.2.4 - Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá corrigir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para contratante independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.0 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
0 – Próprio
33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.0 - O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

10.1 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente, caso não haja acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.0 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.0 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 27 de setembro de 2016.

Previdência dos Servidores Pub. Mun. de Bodoquena-MS-BODOPREV
Contratante


Joscilene Moreira Sampaio cristaldo,
Contratada.

Testemunhas:

1) 

2) _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Contrato celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena e a empresa Joscilene Moreira Sampaio cristaldo.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA BODOPREV, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. nº.11.959.090/0001-69, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente, a Sr. **Raquel Fonseca Ferracine**, brasileira, casada, portador do RG nº. 1244346-SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 733563606-04, residente e domiciliado à Rua Jose Roque de Carvalho, nº.300, Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 973.317.321-53 com endereço Rua Miguel José Fagundes nº.528, centro, CEP 79.390.000 Bodoquena/MS, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.001.353.606 SEJUSP/MS e do CPF nº.973.317.321-53, doravante, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1 - O presente contrato é regido, pelas disposições nele contida, a Dispensa de Licitação nº 003/2016 e pelo disposto na lei nº. 8.666/93, que o regulamenta e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de contrato tem por objeto a alteração a clausula segunda – do objeto – do contrato original nº 004/2016 oriundo da *Dispensa de Licitação nº 004/2016*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 1.533,00 (hum mil quinhentos trinta e três reais) global.

Aquisição de material de consumo:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	Fornecimento de mão-de-obra	Meses	3.0	511,00	1.533,00
	1- Serviços de encadernações, fotocópias diversas e digitalização de documentos				
Valor Global da aquisição:					1.533,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 – Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.0 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.0 - O prazo de vigência deste será de 4,5 (quatro e meio) meses com início em 16 de maio e término em 30 de setembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.0 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

7.1- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1– Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

7.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas pela contratante dentro do prazo legal, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação.

7.2.3 – Responsabilizar-se pela correção dos serviços em desacordo com o contratado.

7.2.4 - Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá corrigir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para contratante independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.0 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
0 – Próprio
33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.0 - O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

10.1 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente, caso não haja acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.0 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.0 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 27 de setembro de 2016.

Previdência dos Servidores Pub. Mun. de Bodoquena-MS-BODOPREV
Contratante


Joscilene Moreira Sampaio cristaldo,
Contratada.

Testemunhas:

1) 

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA 27/09/2016

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2016

Da: Licitação e Contratos

Para: Contabilidade

Solicitamos desta contabilidade, que seja feito o empenho em favor de:

Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada

CPF: 973.317.321-53

Objeto: Alteração a clausula segunda – do objeto – do contrato original nº
004/2016 oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2016.

Valor global: 1.533,00 (hum mil quinhentos e trinta e três reais).

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev

0 – Próprio

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Marcileia Matias Gundim Flores

Responsável Empenho

Raquel Fonseca Ferracine

Diretor presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA 27/09/2016

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2016

Da: Licitação e Contratos

Para: Contabilidade

Solicitamos desta contabilidade, que seja feito o empenho em favor de:

Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada

CPF: 973.317.321-53

Objeto: Alteração a clausula segunda – do objeto – do contrato original nº
004/2016 oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2016.

Valor global: 1.533,00 (hum mil quinhentos e trinta e três reais).

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena

09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira

2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev

0 – Próprio

33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Marcileia Matias Gundim Flores

Responsável Empenho

Raquel Fonseca Ferracine

Diretor presidente

**PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016**

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto alteração a cláusula segunda – do objeto – do contrato original nº 004/2016 oriundo da *Dispensa de Licitação nº 004/2016*.

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

VALOR R\$ R\$ 1.533,00 (hum mil e quinhentos e trinta e três reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio de 01/10/2016 a 31/12/2016.

ASSINAM: **RAQUEL FONSECVA FERRACINE** – PRESIDENTE BODOPREV - Contratante.
Contratada: **Josilene Moreira Sampaio cristaldo**

Bodoquena – MS, 27 /09/2016.

**PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016**

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto alteração a cláusula segunda – do objeto – do contrato original nº 004/2016 oriundo da *Dispensa de Licitação nº 004/2016*.

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

VALOR R\$ R\$ 1.533,00 (hum mil e quinhentos e trinta e três reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio de 01/10/2016 a 31/12/2016.

ASSINAM: **RAQUEL FONSECVA FERRACINE** – PRESIDENTE BODOPREV - Contratante.
Contratada: **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**

Bodoquena – MS, 27 /09/2016.

RESOLUÇÃO Nº 001/01/2010

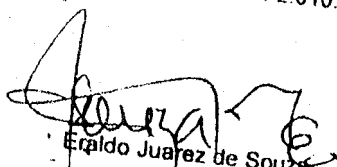
O Conselho Curador da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV, em atendimento as competências que lhes é atribuída pela Lei Complementar nº 021/2009 em reunião datada de 15 de dezembro de 2010

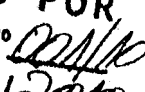
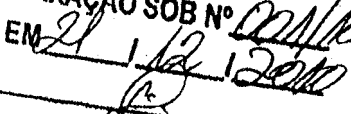

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a Diretoria Executiva da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS - BODOPREV, realizar procedimentos licitatórios, nas diversas modalidades, visando a contratação de consultorias, assessorias, compras e quaisquer outros serviços a seu encargo, atendendo as disposições legais sobre o procedimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 17 de dezembro de 2010.


Eraldo Juarez de Souza
Presidente do Conselho

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO SOB Nº 
EM 


AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº 223- CENTRO
BODOQUENA - MS
CEP:79.390-000
CNPJ/MF
FONE:67 3268-2188 E 3268-2189

Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Bodoquena-MS.

PORTARIA Nº 006/2016

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2016 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bodoquena-MS - Bodoprev, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº 021/2009 e em conformidade com o art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores membros respectivos do conselho curador e do conselho fiscal: **Jairo Barbosa de Souza, Eliezer Coelho Nantes e Leide Acosta Machado**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento de propostas objetivando a contratação de Serviços Técnicos Previdenciários, Consultorias e Assessorias Administrativas, Contábeis e Financeiras, Compras e Quaisquer outros Serviços de Natureza em Geral a cargo da Bodoprev, para o exercício de 2016.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL serão considerados de natureza relevante e sem ônus para a Bodoprev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 janeiro de 2016.

Bodoquena-MS, 18 de Janeiro de 2016.


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 109622/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PROCESSO N.º 042/13
PREGÃO 010/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E COLÉGIO JARDIM
EMPRESA: GOMES & ASSOCIADOS S/A
VALOR: R\$ 19.872,00
1º) 1981 - Gabinete do Secretário de Educação
1982 - Manutenção da Secretaria de Educação
1983 - Material de Consumo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 109572013
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

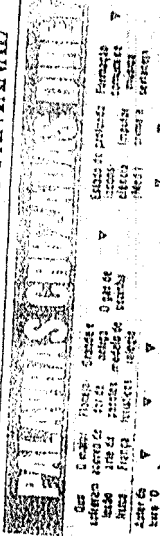
PROCESSO N.º 042/13
PREGÃO 010/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E COLÉGIO JARDIM
EMPRESA: GOMES & ASSOCIADOS S/A
VALOR: R\$ 19.872,00
1º) 1981 - Gabinete do Secretário de Educação
1982 - Manutenção da Secretaria de Educação
1983 - Material de Consumo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PROCESSO Nº 083/2013 - CONVITE Nº 01/12/2013
PAVILION - Prefeitura Municipal de Jardim e empresa DUA Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos e de Consultoria Ambiental para a elaboração de Plano Ambiental de Gestão e de Manutenção do Jardim Botânico Municipal.
FUNDAÇÃO: CONTRATAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
DOTAÇÃO: 1231 - Secretaria de Meio Ambiente
1850/054-12048 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
335535 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAR: Sr. Celso de Almeida Santos - Coordenador
Sr. Carlos de Almeida Santos - Coordenador

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO LEÃO

PROCESSO Nº 013/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Materiais para o Município de Boca do Leão.
FUNDAÇÃO: CONTRATAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
DOTAÇÃO: 1231 - Secretaria de Meio Ambiente
1850/054-12048 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
335535 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAR: Sr. Celso de Almeida Santos - Coordenador
Sr. Carlos de Almeida Santos - Coordenador

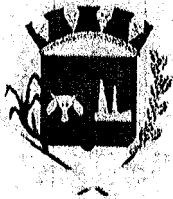


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/12/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Materiais para o Município de Jardim.
FUNDAÇÃO: CONTRATAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
DOTAÇÃO: 1231 - Secretaria de Meio Ambiente
1850/054-12048 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
335535 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAR: Sr. Celso de Almeida Santos - Coordenador
Sr. Carlos de Almeida Santos - Coordenador

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO LEÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/12/2013
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Materiais para o Município de Boca do Leão.
FUNDAÇÃO: CONTRATAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
DOTAÇÃO: 1231 - Secretaria de Meio Ambiente
1850/054-12048 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
335535 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINAR: Sr. Celso de Almeida Santos - Coordenador
Sr. Carlos de Almeida Santos - Coordenador



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

DECRETO Nº 133/2013

DE , 30 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA – BODOPREV, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 021/2009,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam Nomeados e Empossados os servidores abaixo nominados, para a composição da Diretoria Administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena – BODOPREV, em conformidade com o Artigo 36, da Lei Complementar nº 021/2009 de 09 de dezembro de 2009, pelo período de 30/09/2013 à 30/09/2016.

José Guilherme de Araujo- Diretor Presidente
Raquel Fonseca Ferracini – Diretora Financeira
Rosenir Pereira – Diretora Secretária de Benefícios

Artigo 2º O mandato da Diretoria nomeada pelo presente Decreto é de 03 (três) anos, com direito a recondução na forma disposto no Artigo 43 da Lei Municipal nº 021/2009, começando a vigência à partir da data deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Jun Vti Hada
Prefeito Municipal

sexta-feira, 01 de outubro de 2013



ESTADO DO PANTANAL

Resolva: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao dia de de outubro. Da Estadual de Entendimento do Conselho do Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, no Município de Bodoquena-MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena-MS, 01 de setembro de 2013.
Rosana Casca Sappalata
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direção da Criança e do Adolescente



DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
DECRETO Nº 132/2013
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA - SOOPREV, CONFORME DISPOSTO NO ART. 60, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2009 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 021/2009, em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº 021/2009 de 09 de dezembro de 2009, pelo período de 30/09/2013 a 30/09/2015.

DECRETA
Artigo 1º - Fazer Nomeações e Empenhos os servidores abaixo nominados para a composição da Diretoria Administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - SOOPREV, em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº 021/2009 de 09 de dezembro de 2009, pelo período de 30/09/2013 a 30/09/2015:
José Guilherme de Araújo - Diretor Presidente
Raquel Fonseca Ferreira - Diretora Financeira
Rosimar Pereira - Diretora Secretária de Benefícios
Artigo 2º - O mandato da Diretora nomeada pelo presente Decreto é de 03 (três) anos, com início a recondução na forma disposta no Artigo 43 da Lei Municipal nº 021/2009, começando a vigência a partir da data deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jun Ti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP Nº 621/2013
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Artigo 1º - Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 019/2008 de 05 de setembro de 2008, a Professora EVA LINES DE OLIVEIRA CABALLERO, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em substituição a Professora Gláucia Jacqueline Benites Silva afastada conforme portaria expedida no dia 25/09/2013 no período matutino.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/09/2013.
Bodoquena-MS, 27/09/2013.

JUN TI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESULTADO CONVITE Nº 132/2013

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada para a Portaria 12/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Decoração nos prédios públicos do município de Bodoquena -MS, contemplando as seguintes empresas: JOSE CARLOS GIUSEPPIN ME, CASA DA SEMENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DELFINA MARGARIDA SILVA WITWITZKY ME, NO DE PESSOAS CONSTATAS, PIVEM. Algumas empresas enviou os envelopes e sem comparecer. Desta forma a Comissão deu por DESERTO este processo licitatório.
Data: 12/07/2013
Foi o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Valter Souza da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP Nº 621/2013
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Artigo 1º - Transferir o servidor EDERVAN CARVALHO SILVA, matrícula 1278 ocupante do Cargo de Provedor do Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para exercer a mesma função, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Artigo 2º - Transferir o servidor JOSE CARLOS GAUNA, matrícula 823 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para exercer a mesma função, na Secretaria de Saúde.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bodoquena -MS, 26 de setembro de 2013.

JUN TI HADA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSILENE MOREIRA SAMPAIO CRISTALDO 97331732153

Nome do Empresário

JOSILENE MOREIRA SAMPAIO CRISTALDO

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
001353606	SSP	MS	973.317.321-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	22/11/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.654.932/0001-62	54-8-0029434-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79390-000	RUA MIGUEL JOSE FAGUNDES	528

Bairro
CENTRO**Município UF**
BODOQUENA MS**Ponto de Referência**
SUPERMECADO UNIAO

Atividades

Data de Início de Atividades
22/11/2011

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.61-0/01	Comércio varejista de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo:	ME36261648
Número do Identificador:	00097331732153

Data de Emissão:
22/11/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 015

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO BRASIL

2.247.240

Guimaraes

SECRETARIA DE ESTADOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.353.606 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/set/2009

NOME **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**

FILIAÇÃO Valdevino Lisboa Sampaio

e Maria Francisca Moreira Sampaio

NATURALIDADE Miranda-MS DATA DE NASCIMENTO 18/fev/1983

DOC. ORIGEM C C 1.448 L B-03 F 274V° 9/A

Bodoquena-MS

CPF 973317321-53

Joscilene Sampaio

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Emissão
JUL/2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

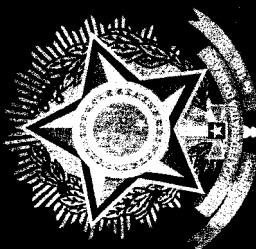
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
973.317.321-53

Nome
JOSCILENE MOREIRA SAMPAIO CRISTALDO

Nascimento
18/02/1983





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DISPENSA Nº. 004/2016
EXECUÇÃO FINANCEIRA**

PARTES:

Previdência Social dos Serv. Públ. Mun. de Bodoquena-MS-Bodoprev -
Contratante.

Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da previdência social municipal-Bodoprev, objeto este que integra a Dispensa de Licitação nº 004/2016.

AUTORIZAÇÃO: 10/05/2016

CONTRATO	VALOR R\$	VIGÊNCIA
004/2016	2.300,00	16/05/2016 - 30/09/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito ao excelentíssimo Diretor Presidente autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.

A presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2016, como demonstra:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física

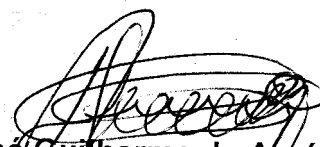
Nestes termos.

Bodoquena – MS, 10 de maio de 2016.


Raquel Fonseca Ferracine
Diretora Financeira .

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM – 10/ 05/2016.


José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-ms, objetiva o fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
- 09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 - 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 - 0 – Próprio
- 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Bodoquena-MS, 10 de maio de 2016.


Raquel Fonseca Ferracine
Diretora Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 004/2016

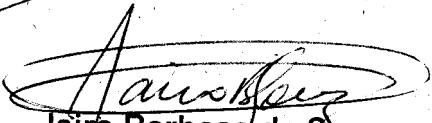
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2016, da Diretoria Executiva, composta por Jairo Barbosa de Souza, Leide Acosta machado e Eliezer coelho Nantes, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O artigo acima mencionado é claramente exemplificativo para fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/ sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que a despesa com a aquisição está amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 10 de maio de 2016.


Jairo Barbosa de Souza,
Presidente CPL.


Leide Acosta machado,
Membro.


Eliezer coelho Nantes,
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

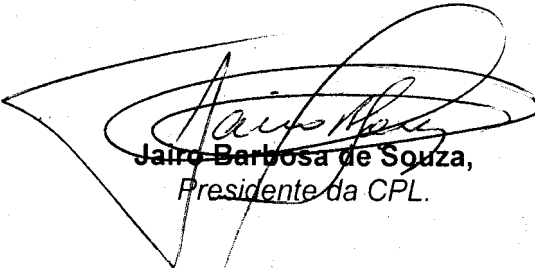
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS 10 de maio de 2016.



Jairo Barbosa de Souza,
Presidente da CPL.

DISPENSA Nº. 004/2016.

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização da Diretora Financeira da Bodoprev, Raquel Fonseca Ferracini, com anuência do Diretor Presidente – **José Guilherme de Araújo**, no dia 10 de maio de 2016, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária, o mesmo foi realizado em estrita conformidade com as prescrições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pretendendo a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, através da presente dispensa de licitação **a contratação de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2016 da Diretoria Executiva, composta por Jairo Barbosa de Souza, Leide Acosta machado e Eliezer coelho Nantes, Justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago pela presente contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global, pelo período de 16 de maio a 30 de setembro de 2016.

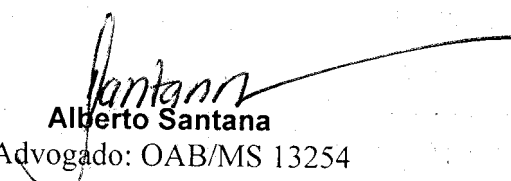
Pela justificativa vê-se claramente que o valor a ser pago encontra-se dentro do estimado, não se tratando dessa forma, de fator discricionário da Bodoprev, mas sim de atendimento aos preceitos legais.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em comento, atende às finalidades próprias da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências da Legislação supra mencionada, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS 10 de maio de 2016.


Alberto Santana
Advogado: OAB/MS 13254



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

**Partes: Previdência Social dos Serv. Públ. Mun. de Bodoquena/MS – Contratante.
Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo - Contratada**

Objeto: Fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros para uso no escritório/sede da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 16 maio a 30 de setembro de 2016.


Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

Dotação Orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Data: Bodoquena - MS, 10 de maio de 2016.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.



**José Guilherme de Araújo
Diretor Presidente.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

CONTRATO 004/2016

Contrato celebrado entre a *Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena* e a empresa *Joscilene Moreira Sampaio cristaldo*.

A **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA BODOPREV**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **n°.11.959.090/0001-69**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **José Guilherme de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 092.848-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n°. 103.755.111-72, residente e domiciliado à Rua Silvio de Castro Cunha, n°.267, Centro, Bodoquena/MS, doravante, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Joscilene Moreira Sampaio cristaldo**, inscrita no CNPJ sob o n°. 973.317.321-53 com endereço Rua Miguel José Fagundes n°.528, centro, CEP 79.390.000 Bodoquena/MS, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) **Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°.001.353.606 SEJUSP/MS e do CPF n°.973.317.321-53, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1 - O presente contrato é regido, pelas disposições nele contida, a Dispensa de Licitação n° 003/2016 e pelo disposto na lei n°. 8.666/93, que o regulamenta e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão-de-obra pela contratada com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso do escritório/sede da *Previdência Social municipal*, objeto este que integra a , *Dispensa de Licitação n° 004/2016*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

Aquisição de material de consumo:					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal	Valor Total
01	Fornecimento de mão-de-obra	Meses	4,5	511,00	2.300,00
	1- Serviços de encadernações, fotocópias diversas e digitalização de documentos				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

	Valor Global da aquisição: 2.300,00
--	-------------------------------------

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 – Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.0 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.0 - O prazo de vigência deste será de 4,5 (quatro e meio) meses com início em 16 de maio e término em 30 de setembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.0 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

7.1- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1– Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o especificado no contrato.

7.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas pela contratante dentro do prazo legal, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação.

7.2.3 – Responsabilizar-se pela correção dos serviços em desacordo com o contratado.

7.2.4 - Em caso de recusa do serviço, a contratada deverá corrigir o mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para contratante independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.0 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.0 - O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

10.1 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente, caso não haja acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.0 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.0 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

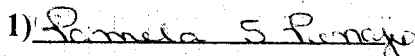
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 10 de maio de 2016.


Previdência dos Servidores Pub. Mun. de Bodoquena-MS-BODOPREV
Contratante

+ 
Josilene Moreira Sampaio cristaldo,
Contratada.

Testemunhas:

1) 

2) _____

Relação de serviços de mão-de-obra -dispensa de licitação nº 004/2016.

1. Digitalização de documentos
2. fotocópias (Xerox)
3. Encadernação

Bodoquena-Ms, 10 de maio de 2016.

que não aprovará aquilo que não estará com quem está com a grandeza sou eu disse informe relatos ob- heiros (PV/12B, AL) adun

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

ficou informou a Renan que o quanto poderá ultrapassar os R\$ 160 bilhões. Na quarta, no Rio, sem especificar valores, ele disse que o novo déficit inchava perdas com o reconhecimento de baixas no balanço da Eletrobras, que variam de R\$ 15 bilhões a R\$

Apesar da profusão de

Apesar da profusão de

Apesar da profusão de

que não aprovará aquilo que não estará com quem está com a grandeza sou eu disse informe relatos ob- heiros (PV/12B, AL) adun

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

o presidente do Con- gresso, senador Renan Ca- bidários afirmaram que vão

6 sexta-feira, 20 de maio de 2016

Publicações Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 09.303.889/0001-18

DECRETO Nº 971/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.
"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e dá outras providências".

JACOMO DASOSTIN, Prefeito Municipal de Guaiá Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 99, do Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Guaiá Lopes da Laguna - MS, em razão do feriado em comemoração ao Dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

DATA	VALOR	VALOR TOTAL
2016/05/27	1.000,00	1.000,00
2016/05/28	1.000,00	2.000,00
2016/05/29	1.000,00	3.000,00
2016/05/30	1.000,00	4.000,00
2016/05/31	1.000,00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ARAUJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: HABILITAÇÃO PARA O LANCE E ADMISSÃO DE COMPROVANTE DE RESERVA DE EMPREGO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ARAUJO - MS, EM RAZÃO DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA 27 DE MAIO DE 2016 (SEXTA-FEIRA).

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ESTADO DO PANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTRADA DE ACESSO ÀS ZONAS RURAIS, S/Nº
BODOQUENA - MS, 13 de maio de 2016.

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2016

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de encadernação de documentos, fotocópias, digitação de documentos em cd, pdf e outros, para uso no escritório da Prefeitura Municipal, objeto este que integra a Dispensa de Licitação nº 004/2016.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 - Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - MS
2.053 - manutenção das atividades da Bodoquena

0 - Própio
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
VALOR R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO, com início de 15/05/2016 a 30/09/2016
ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO - PRESIDENTE BODOQUENA - CONTRATELADO
CONTRATADA: JOSCIENE MOREIRA SAMPALHO CRISTIANO
Bodoquena - MS, 10/05/2016

CANAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Artigo 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ninaque - MS, 17 de maio de 2016.
Marta Aparecida Barçoes Guimaraes de Souza
Presidente do CMRCS

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESERVAS A PAGAR PROCESSADO EM 2016

DESCRIÇÃO DA RESERVA	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL	VALOR PAGOS	VALOR RESTANTE
RESERVA DE RENDIMENTO FINANCEIRO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE RESCISÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE INDENIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE REAJUSTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE RESCISÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE INDENIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE REAJUSTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
TOTAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00

0 - Própio
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
VALOR R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO, com início de 15/05/2016 a 30/09/2016
ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO - PRESIDENTE BODOQUENA - CONTRATELADO
CONTRATADA: JOSCIENE MOREIRA SAMPALHO CRISTIANO
Bodoquena - MS, 10/05/2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2016

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto o fornecimento de manutenção e reposição de peças para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS, em razão do feriado em comemoração ao Dia 27 de maio de 2016 (sexta-feira).

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Listagem de Fichas Orçamentárias

Natureza Despesa	Fonte	Ficha	Saldo atual
Órgão Orçamentário : 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade Orçamentária : 03.02 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS			
09.272.203 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV			
0-PRÓPRIO			
31.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários	0	1	2.000,00
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3	52.000,00
31.90.13.00 - Obrigações patronais	0	2	5.000,00
33.90.14.00 - Diárias - civil	0	4	14.656,50
33.90.30.00 - Material de consumo	0	5	19.000,00
33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	0	6	10.000,00
33.90.35.00 - Serviços de consultoria	0	7	62.604,56
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	8	34.900,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	0	9	42.301,41
44.90.51.00 - Obras e instalações	0	10	230.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	0	11	76.680,96
Total da Fonte de Recurso----->			549.143,43
Total Projeto----->			549.143,43
2.054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA PROPRIA			
0-PRÓPRIO			
31.90.03.00 - Pensões	0	12	115.000,00
31.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários	0	13	120.247,23
31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14	800.000,00
33.90.93.00 - Indenizações e restituições	0	15	5.000,00
Total da Fonte de Recurso----->			1.040.247,23
Total Projeto----->			1.040.247,23
2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPSS			
0-PRÓPRIO			
77.90.99.00 - RESERVA DO RPSS	0	16	759.000,00
Total da Fonte de Recurso----->			759.000,00
Total Projeto----->			759.000,00
Total da Funcional Programática----->			2.348.390,66

**PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2016**

Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto o fornecimento de mão-de-obra com serviços de encadernações de documentos, fotocópias diversas, e digitalização de documentos em cdc, pdf e outros, para uso no escritório/sede da *Previdência Social municipal, objeto este que integra a Dispensa de Licitação nº 004/2016.*

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
 2.053 – manutenção das atividades da Bodoprev
 0 – Próprio
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

VALOR R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) global.

VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio de 16/05/2016 a 30/09/2016.

ASSINAM: JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO – PRESIDENTE BODOPREV - Contratante.
Contratada: Joscilene Moreira Sampaio cristaldo

Bodoquena – MS, 10 /05/2016.